

Quadro 38 – Composição da pontuação da Quota ambiental

NOTAS EXPLICATIVAS:

*mesmos valores do item II:

- (1) P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;
- (2) FV: Fator de eficiência ambiental do indicador cobertura vegetal, quanto ao valor mais eficaz;
- (3) Pontuação de cada solução construtiva ou paisagística na composição do indicador cobertura vegetal obtida pela equação na nota de cálculo I abaixo;
- (4) Classificação do porte conforme definição do Quadro 1 da presente lei;
- (5) indivíduos arbóreos ou palmares a serem plantados ou transplantados, oriundos de Termo de Compromisso Ambiental;

- (6) Os indivíduos arbóreos existentes com DAP menor que costume dos itens 85 e 88 deverão ser computados como indivíduos arbóreos a serem plantados, conforme itens 81 e 84;

- (7) A vegetação integrante de maciço arbóreo definido conforme Quadro 1 da presente lei, não poderá ser computada individualmente como palmeira ou indivíduo existente ou a ser plantados;
- (8) FD: Fator de eficácia ambiental do indicador de drenagem corresponde ao coeficiente de escoamento superficial, quanto menor valor mais eficaz;
- (9) Pontuação de cada mecanismo na composição do indicador de drenagem obtida pela equação na nota de cálculo IV abaixo;
- (10) Verificação do Quadro 1 da presente lei;
- (11) Superfícies com pavimentos não permeáveis do lote correspondente a área total do lote subtraída a soma das áreas dos itens A1, A2, A3, C1, C2, E e F;
- (12) a somatória das áreas do projeto listados nos item III deve ser igual a área total do lote;

Notas de cálculo:

$$(I) \quad \text{Pontuação atingida} = P \times FV/A$$

Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal;

A: Área do lote, em quadrados.

$$(I.i) \text{ Em caso de TCA: Pontuação atingida} = (P \times FV - (TCA \times FV \times 0,5))/A$$

Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal;

TCA: número de indivíduos oriundos de Termo de Compromisso Ambiental;

A: Área do lote, em quadrados;

$$(II) \quad V \text{ PARCIAL} = \text{somatória de (I)}$$

$$(III) \text{ PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR COBERTURA VEGETAL (V);}$$

$$V \text{ FINAL} = V \text{ PARCIAL}/0,38$$

Sendo:

V FINAL: pontuação final do indicador cobertura vegetal;

V PARCIAL: somatória de (I);

0,38 = valor de referência do indicador cobertura vegetal;

(III) Pontuação atingida = $P \times FD/A$

Sendo:

P: Projeto composto, conforme unidade indicada;

FD: Fator de eficácia do indicador drenagem;

A: Área do lote, em quadrados;

(IV) Vol. M = $6,3 \times A$

Sendo:

Vol. Min Volume de reserva mínima obrigatória para controle do escoamento superficial, em litros;

A: Área do lote, em quadrados;

**(VII) PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR DRENAGEM (D),
CALCULADO CONFORME AS VARIÁVEIS A SEGUIR:**

Se $DP \leq 0,38$; então $D.FINAL = 1,0$

Se $DP > 0,38$; então $D.FINAL = 1 - (VP/A) - DP + 0,38)/(38-DP)$

Sendo:

D.FINAL: pontuação final do indicador drenagem

DP: D.PARCIAL, calculado conforme nota (V);

VP: Volume de reserva para controle do escoamento superficial proposto, conforme o item III H, em litros;

A: Área do lote, em quadrados;

Obs: O volume do VP não inclui o volume de reserva de aproveitamento de águas pluviais provenientes da cobertura.

(VIII) PONTUAÇÃO FINAL QUOTA AMBIENTAL; $QA = V^{\alpha} \times B^{\beta}$

Sendo:

QA: pontuação atingida da Quota ambiental;

V: pontuação final do indicador cobertura vegetal, conforme nota de cálculo (III);

D: pontuação final do indicador drenagem, conforme nota de cálculo (VIII);

α : fator alfa, conforme quadro 3A;

β : fator beta, conforme quadro 3A;